



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

*Estado do Paraná*

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

Gabinete do Prefeito, Barbosa Ferraz/PR, 17 de março de 2022.

Excelentíssimos:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

## JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “Dispõe sobre “**Projeto Casa da Cultura**” como sendo **ROSANE PACHECO MONTEIRO** e dá outras providências.

O encaminhamento da proposta tem o objetivo de destacar um membro de nossa comunidade aproveitando uma lei existente, e por essa lei ter o nome “Casa da Cultura”, achou-se por certo nomear a lei homenageando nossa primeira professora, a Sra. Rosane Pacheco Monteiro (“*in memorian*”) sendo um justo reconhecimento ao eficiente trabalho desenvolvido em nosso município, ao qual se destaca: 1º Professora do Município, Secretária de Cultura (Gestão 1993 a 1996) com destaque para criação de várias oficinas de cultura, trabalho desenvolvido com a Guarda Mirim, e pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Pela importância e relevância da homenagem a que se propõe, é esperado o necessário apoio dos nobres vereadores.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - ESTADO DO PARANÁ	
PROT. Nº	058 / 2022
DATA	21 / 03 / 2022
	<i>[Assinatura]</i>
	PROTOCOLISTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

*Estado do Paraná*

CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000

Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

---

Projeto de Lei n.014 , de 21 de março de 2022.

**SÚMULA:** Denomina o “Projeto Casa da Cultura” como sendo **ROSANE PACHECO MONTEIRO** e dá outras providências.

O poder legislativo de Barbosa Ferraz Estado do Paraná, aprovará e eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz - Pr, sancionarei a seguinte lei:

**L  
E  
I**

**Art. 1º.** O Projeto denominado CASA DA CULTURA, instituído pela Lei Municipal nº2130/2015, passa a denominar **PROJETO CULTURAL ROSANE PACHECO MONTEIRO**.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**  
Prefeito Municipal

